



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Lajedão**

segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano VI - Edição nº 00696 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Lajedão publica**



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
55C659F80AAF8B029CD0780B2440BEED

## Prefeitura Municipal de Lajedão

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2017  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2017
- EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 739
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 124/2017

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.** O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial regido pelas Leis Federal nº 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, RODAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO. Endereço para retirada do edital: Sala de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Plínio Dantas de Lima 001, Centro, Lajedão. Informações: Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 horas, (73) 3299-2114. Abertura da Proposta: 22 de setembro de 2017, as 10h00min.

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
803DE09D98536628DB3576571ADB8BBD

## Prefeitura Municipal de Lajedão

*PROCESSO LICITATÓRIO  
MODALIDADE*

# Pregão Presencial

## Nº 026/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, RODAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## Pregão Presencial nº 026/2017

### EDITAL DE LICITAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| <b>I. REGÊNCIA LEGAL</b><br>LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.   |  |
| <b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |  |
| <b>III. MODALIDADE</b><br>PREGÃO PRESENCIAL NO. 026/2017   | <b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b><br>674/2017 |
| <b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b><br>MENOR PREÇO GLOBAL  | <b>VI. FORMA DE ENTREGA</b><br>ENTREGA PARCELADA   |
| <b>VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b><br>MENOR PREÇO POR LOTE   |  |
| <b>VIII. OBJETO</b><br>AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, RODAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Especificação do Objeto.<br><br><b>PELA PARTICULARIDADE DO OBJETO (A NECESSIDADE DO MATERIAL ESTÁ ALIADA À NECESSIDADE DO SERVIÇO) O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO NAS ROTAS DE ALCANCE DOS VEÍCULOS, A SABER, CIDADE DE TEIXEIRA DE FREITAS, MEDEIROS NETO, E/OU LAJEDÃO/BA.</b>  |  |
| <b>IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b><br>DATA: 22/09/2017<br>HORA: 10h<br>LOCAL: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro - Lajedão - Bahia.  |  |
| <b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b><br>Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO<br>Unidade: 0201 GABINETE DO PREFEITO<br>2006 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito<br><br>Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br>2089 – Manut. Dos Serv. Administrativos-Sec Administração.<br><br>Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>2100 – Manut. Dos Serv. Administrativos-Sec Assistência Social.<br><br>Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>2035 – Manut. Dos Serv. Administrativos-Sec Saúde.<br><br>Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>2.049 – Gestão das Ações Adm. da Educação<br>2042 – Gestão das Ações. Do Transporte Escolar<br><br>Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA<br>2078 – Gestão dos Serv. De Limpeza Pública<br>2138 – Manut. Dos Serv. Tec. Adm – Sec. Infraestrutura |  |

# Prefeitura Municipal de Lajedão

|  |   |
|--|---|
| Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  |   |
| <b>XI. PRAZO DE ENTREGA:</b><br><br>01 DIA A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NA QUAL SERÁ COM QUANTIDADES PARCELADAS.   | <b>XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO</b><br><br>***** |
| <b>XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b><br>AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITO A PÇ. PLINIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO - BAHIA, OU PELO TELEFONE/FAX (073) 3299-2114. |   |
| <b>Pregoeiro responsável</b><br>Osvaldo de Jesus Pereira Neto<br>Portaria nº 036/2017  |   |

#### XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**14.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

#### XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### XVI – CREDENCIAMENTO

**16.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**16.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do Anexo IV, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

**16.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## **XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

**17.2.** Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

**17.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

**17.4.** Apresentar o preço conforme Anexos I e II, deste edital, expressos em **R\$ (REAL)**, com apenas duas casas decimais.

**17.5.** Os preços serão cotados para entrega na sede das unidades interessadas do Município de Lajedão, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

**17.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**17.7.** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

**17.8.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**17.9.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

## **XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**18.2.** Na habilitação exigirá-se dos interessados:

# Prefeitura Municipal de Lajedão

**18.2.1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**18.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

## 18.2.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FINANÇAS Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

**18.2.3. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

**18.2.4. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal**, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VI.

**18.3 O CRC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO-BA, DESDE QUE EXPEDIDO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS, PODERÁ SUBSTITUIR TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

## XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO POR LOTE

**19.1. O critério de julgamento será o de menor preço POR LOTE.**

# Prefeitura Municipal de Lajedão

**19.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**19.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**19.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**19.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**19.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**20.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**20.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**20.4.** Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**20.4.1.** Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**20.5.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**20.6.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**20.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**20.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

**20.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O respectivo proponente será declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**20.10.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

**20.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**20.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**21.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**21.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**21.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**21.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**22.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## XXIII – CONTRATAÇÃO

**23.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**23.2.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**23.3.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:  
a) sócio que detenha poderes de Administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;  
b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**23.4.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

**23.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**24.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

**24.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## XXV - REAJUSTAMENTO

**25.1.** Alterações de preços poderão ser feitas dentro do previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

## XXVI - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

**26.1.** A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Contratante, devendo ser entregue o material em até 01 dia útil.

**26.2.** Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

**26.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AFM, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.

**26.4.** O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede das unidades interessadas do Município.

## XXVII – SANÇÕES

**27.1.** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

# Prefeitura Municipal de Lajedão

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**27.2.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**27.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXVIII – RESCISÃO**

**28.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

**28.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**28.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **XXIX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**29.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**30.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**30.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.5.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- Anexo I. Especificação do Objeto;**
- Anexo II. Proposta de Preços;**
- Anexo III. Minuta do Contrato;**

# Prefeitura Municipal de Lajedão

**Anexo IV. Modelo de Credencial;**

**Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.**

**Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.**

**30.6.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**30.7.** Para os custos do presente Edital será cobrado uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do qual será depositado em conta da Prefeitura Municipal, onde a aquisição do mesmo somente após o depósito, junto a Comissão Permanente de Licitação e em até 03(três) dias úteis antes da data prevista para a abertura

**30.7.** O pregoeiro, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**30.8.** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**30.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lajedão, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Lajedão-BA, 01 de agosto de 2017.

**Pregoeiro Oficial**

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

### ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  
LOTE 01

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de PNEUS, para uso em veículo oficial, leve, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| LOTE 1 |   |            |            |             |
|--------|---|------------|------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 1      | PNEU PARA ÔNIBUS 1000X20                              | 10         |            |             |
| 2      | PNEU PARA ÔNIBUS 900X20                               | 10         |            |             |
| 3      | PNEU PARA TRATOR 12.5X80-18                           | 10         |            |             |
| 4      | PNEU PARA TRATOR 17.5X25                              | 5          |            |             |
| 5      | PNEU RADIAL 175-70- 14 - PARA AUTOMÓVEIS              | 20         |            |             |
| 6      | PNEU RADIAL 175- 70 - R13 - PARA AUTOMÓVEIS           | 30         |            |             |
| 7      | PNEU MOTO TRASEIRO 90 - 90 - 18                       | 5          |            |             |
| 8      | PNEU MOTO DIANTEIRO 80 - 100 - 18                     | 5          |            |             |
| 9      | RODA METAL CAMINHÃO/ÔNIBUS ARO 20                     | 10         |            |             |
| 10     | RODA METAL PARA AUTOMÓVEIS ARO 14                     | 10         |            |             |
| 11     | RODA METAL PARA AUTOMÓVEIS ARO 13                     | 9          |            |             |
| 12     | CAMARA DE AR PARA AUTOMÓVEL ARO 13                    | 9          |            |             |
| 13     | CAMARA DE AR PARA AUTOMÓVEL ARO 14                    | 9          |            |             |
| 14     | CAMARA DE ARO 16 - AGRICOLA                           | 3          |            |             |
| 15     | CAMARA DE AR CAMINHÃO/ÔNIBUS ARO 20                   | 3          |            |             |
| 16     | CAMARA DE AR ARO 24 - AGRICOLA                        | 2          |            |             |
| 17     | CAMARA DE AR ARO 28 - AGRICOLA                        | 2          |            |             |
| 18     | PROTETOR CÂMARA DE AR - PNEU - CAMINHÃO/ÔNIBUS ARO 20 | 2          |            |             |
|        | TOTAL   |            |            |             |

# Prefeitura Municipal de Lajedão

| LOTE 2 |   |            |            |             |
|--------|---|------------|------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO                                   | QUANTIDADE | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 1      | SERVIÇO DE ALINHAMENTO, CONTADO POR CARRO   | 200        |            |             |
| 2      | SERVIÇO DE CAMBAGEM, CONTADO POR RODA       | 100        |            |             |
|        | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, CONTADO POR RODA. | 200        |            |             |
|        | TOTAL                                       |            |            |             |

- Os pneus e acessórios devem ser novos, não se aceitando remodelados. Os produtos deverão ser no padrão de fábrica, características originais do veículo. Todos os itens devem ser aprovados pela ABNT.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de licitação adequada.

3.2 Utiliza-se o critério de julgamento o do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

3.3 – A critério da Administração poderá ser solicitada amostra do material, no prazo de 02 dias úteis, a partir da notificação, para fins de verificação da aceitabilidade da proposta.

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1 Local da Entrega: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Lajedão-BA

4.3 Prazo de Entrega: em até 7 (sete) dias consecutivos contados a partir da notificação ou expressa autorização para fornecimento a ser emitida em quantidades parceladas.

4.4 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues de forma parcela.

4.4.1 A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante compromete-se a:

5.1.2 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

5.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.1.4 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.1.5 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

# Prefeitura Municipal de Lajedão

5.1.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada compromete-se a:

6.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

6.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

6.1.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

6.1.4 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

6.1.5 Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

6.1.6 Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6.1.7 Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

6.1.8 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

6.1.9 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

7.1.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável;

7.1.1.2 Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada.

7.1.2 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da

# Prefeitura Municipal de Lajedão

contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

7.1.3 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 9.

## 7.2 Do Pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

7.2.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

7.2.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo;

7.2.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## 9. Da Garantia

9.1 A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal;

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

|  |           |         |
|--|-----------|---------|
| MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL<br>LICITAÇÃO Nº.: 026/2017 |           |         |
| RAZÃO SOCIAL:<br>CNPJ Nº.:                               |           |         |
| REPRESENTANTE LEGAL:                                     |           |         |
| TEL: (xx)  | FAX: (xx) | E-mail: |

| LOTE 1 |   |            |            |             |
|--------|---|------------|------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 1      | PNEU PARA ÔNIBUS 1000X20                              | 10         |            |             |
| 2      | PNEU PARA ÔNIBUS 900X20                               | 10         |            |             |
| 3      | PNEU PARA TRATOR 12.5X80-18                           | 10         |            |             |
| 4      | PNEU PARA TRATOR 17.5X25                              | 5          |            |             |
| 5      | PNEU RADIAL 175-70- 14 - PARA AUTOMÓVEIS              | 20         |            |             |
| 6      | PNEU RADIAL 175- 70 - R13 - PARA AUTOMÓVEIS           | 30         |            |             |
| 7      | PNEU MOTO TRASEIRO 90 - 90 - 18                       | 5          |            |             |
| 8      | PNEU MOTO DIANTEIRO 80 - 100 - 18                     | 5          |            |             |
| 9      | RODA METAL CAMINHÃO/ÔNIBUS ARO 20                     | 10         |            |             |
| 10     | RODA METAL PARA AUTOMÓVEIS ARO 14                     | 10         |            |             |
| 11     | RODA METAL PARA AUTOMÓVEIS ARO 13                     | 9          |            |             |
| 12     | CAMARA DE AR PARA AUTOMÓVEL ARO 13                    | 9          |            |             |
| 13     | CAMARA DE AR PARA AUTOMÓVEL ARO 14                    | 9          |            |             |
| 14     | CAMARA DE ARO 16 - AGRICOLA                           | 3          |            |             |
| 15     | CAMARA DE AR CAMINHÃO/ÔNIBUS ARO 20                   | 3          |            |             |
| 16     | CAMARA DE AR ARO 24 - AGRICOLA                        | 2          |            |             |
| 17     | CAMARA DE AR ARO 28 - AGRICOLA                        | 2          |            |             |
| 18     | PROTETOR CÂMARA DE AR - PNEU - CAMINHÃO/ÔNIBUS ARO 20 | 2          |            |             |
|        | TOTAL   |            |            |             |

# Prefeitura Municipal de Lajedão

| LOTE 2 |   |            |            |             |
|--------|---|------------|------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO                                   | QUANTIDADE | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 1      | SERVIÇO DE ALINHAMENTO, CONTADO POR CARRO   | 200        |            |             |
| 2      | SERVIÇO DE CAMBAGEM, CONTADO POR RODA       | 100        |            |             |
|        | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, CONTADO POR RODA. | 200        |            |             |
|        | TOTAL                                       |            |            |             |

- Os pneus e acessórios devem ser novos, não se aceitando remodelados. Os produtos deverão ser no padrão de fábrica, características originais do veículo. Todos os itens devem ser aprovados pela ABNT.

PRAZOS:

VALIDADE:

GARANTIA:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

MINUTA DO CONTRATO nº. ...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado CONTRATANTE, e.....  
.....C.N.P.J./C.P.F. n.º  
.....  
RG..... Estabelecida / residente e domiciliado.....  
....., doravante denominada CONTRATADO conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLAUSULA I – Objeto

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, RODAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, conforme características descritas nas planilhas e anexos do processo licitatório.

§ Único - A contratação especificada nesta cláusula será feita pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, que independente de transcrição integra o presente contrato.

### CLÁUSULA II - ENCARGOS DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

### CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- realizar o fornecimento discriminado no Anexo I.
- que o fornecimento do material não seja superior a \_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis da entrega do pedido formalizado, o não cumprimento acarretará no rompimento do contrato.

### CLÁUSULA IV - PREÇO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do material ora contratados, o preço total de R\$..... (.....) o pagamento será feito mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal eletrônica conforme determina a CLÁUSULA SEGUNDA, inciso I, do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009..

# Prefeitura Municipal de Lajedão

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA V- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.**

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

## **CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO.**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 0201 GABINETE DO PREFEITO  
2006 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2089 – Manut. Dos Serv. Administrativos-Sec Administração.

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2100 – Manut. Dos Serv. Administrativos-Sec Assistência Social.

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2035 – Manut. Dos Serv. Administrativos-Sec Saúde.

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.049 – Gestão das Ações Adm. da Educação  
2042 – Gestão das Ações. Do Transporte Escolar

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2078 – Gestão dos Serv. De Limpeza Pública  
2138 – Manut. Dos Serv. Tec. Adm – Sec. Infraestrutura

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

## **CLÁUSULA IX - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

## **CLÁUSULA X - RESCISÃO.**

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## CLÁUSULA II – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado pelo Assessor Jurídico e publicado seu extrato em diário oficial.

## CLÁUSULA XIII - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

## CLÁUSULA XIV - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Emerson Vinicius Vitor Sousa  
Fiscal/Gestor de Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento particular eu, \_\_\_\_\_, credencio e nomeio o Sr. \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, C.P.F. \_\_\_\_\_, para representar esta empresa no procedimento licitatório nº \_\_\_\_/2017, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do certame, **inclusive abdicar dos prazos recursais.**

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF E ASSINATURA DO  
RESP. DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Obs.:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Lajedão

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.** O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial regido pelas Leis Federal nº 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO, NOVO, 0 KM, COMBUSTÍVEL FLEX (UTILITÁRIO, TIPO PASSAGEIRO 05 LUGARES) PARA ESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Endereço para retirada do edital: Sala de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Plínio Dantas de Lima 001, Centro, Lajedão. Informações: Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 horas, (73) 3299-2114. Abertura da Proposta: 22 de setembro de 2017, às 09h00min.

## Prefeitura Municipal de Lajedão

# Pregão Presencial

## Nº 027/2017

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Aquisição de 01 Veículo, novo, 0 km, combustível flex (Utilitário, tipo passageiro 05 lugares) para este Município, conforme edital e seus anexos,

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## Pregão Presencial nº 027/2017 EDITAL DE LICITAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>I. REGÊNCIA LEGAL</b><br>LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.  |   |
| <b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   |   |
| <b>III. MODALIDADE</b><br>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017  | <b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b><br>675/2017        |
| <b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b><br>MENOR PREÇO POR LOTE   | <b>VI. FORMA DE ENTREGA</b><br>IMEDIATA                   |
| <b>VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b><br>MENOR PREÇO POR LOTE  |   |
| <b>VIII. OBJETO</b><br>Aquisição de 01 Veículo, novo, 0 km, combustível flex (Utilitário, tipo passageiro 05 lugares) para este Município, conforme edital e seus anexos.   |   |
| <b>IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b><br>DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2017<br>HORA: 9:00 h<br>LOCAL: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro - Lajedão – Bahia.  |   |
| <b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b><br>Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA<br>Unidade: 1001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA<br>04.122.152-2138 – Manut. Dos Serv Técnicos e Administrativos<br>4.4.90.52.00 – Equip. mat. permanente   |   |
| <b>XI. PRAZO DE ENTREGA:</b><br>30 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NA QUAL SERÁ COM QUANTIDADES PARCELADAS.   | <b>XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO</b><br>----- |
| <b>XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b><br>AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITO A PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO-BA, OU PELO TELEFONE/FAX (073) 3299-2114. |   |
| <b>Pregoeiro responsável</b><br>Osvaldo de Jesus Pereira Neto<br>Portaria nº 036/2017   |   |

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**14.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

## XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## XVI – CREDENCIAMENTO

**16.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**16.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do Anexo IV, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**16.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

**17.2.** Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

**17.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

**17.4.** Apresentar o preço conforme Anexos I e II, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

**17.5.** Os preços serão cotados para entrega na sede das unidades interessadas do Município de LAJEDÃO, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros,

# Prefeitura Municipal de Lajedão

impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

**17.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**17.7.** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

**17.8** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**17.9.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

## XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**18.2.** Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

**18.2.1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**18.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

### 18.2.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

# Prefeitura Municipal de Lajedão

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

**18.2.3. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
- b) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**18.2.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**18.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal**, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VI.

**18.2.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**18.2.7.** O CRC da prefeitura de Lajedão, poderá substituir todos os documentos de habilitação, desde que expedido em até 30 (trinta dias) dias anteriores a data de abertura dos envelopes de habilitação.

## **XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**19.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item**

**19.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**19.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**19.4** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**19.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.6** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**19.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## **XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**20.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**20.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**20.4.** Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**20.4.1.** Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**20.5** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**20.6.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**20.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**20.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**20.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O respectivo proponente será declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**20.10.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

**20.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**20.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

# Prefeitura Municipal de Lajedão

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**21.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**21.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**21.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**21.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**22.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **XXIII – CONTRATAÇÃO**

**23.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**23.2.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**23.3.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

**23.4.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

**23.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

**24.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **XXV- REAJUSTAMENTO**

**25.1.** Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

## **XXVI - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**26.1.** A forma de entrega será parcelada.

**26.2.** Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

**26.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AFM, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.

**26.4.** O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede das unidades interessadas do Município.

## **XXVII – SANÇÕES**

**27.1.** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**27.2.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

**27.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXVIII – RESCISÃO**

**28.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

**28.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**28.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **XXIX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**29.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.2.** Os encargos de natureza tributária, social e fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**30.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**30.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.5.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- Anexo I. Especificação do Objeto;**
- Anexo II. Proposta de Preços;**
- Anexo III. Minuta do Contrato;**
- Anexo IV. Modelo de Credencial;**
- Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.**
- Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.**

**30.6.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**30.7.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**30.8.** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**30.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de LAJEDÃO, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

**30.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

LAJEDÃO, 01/08/2017.

**Pregoeiro Oficial**

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017 ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO I

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículo automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo mínimo 2017/2017.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 2.1. O veículo especificado neste Termo de Referência, será adquirido visando a ampliação e renovação parcial da frota de veículos que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.
- 2.2. Considera-se também, que a frota utilizada já está bastante desgastada pelo seu longo tempo de uso, que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.
- 2.3. Tendo como pontos relevantes às condições previstas de uso desse veículo, quais sejam os de realizar deslocamento em centros urbanos, e tráfegar em rodovias e/ou estradas intermunicipais e interestaduais, se fez necessário, definir os padrões de especificações mínimas para cada ITEM, conforme o item 2 deste Termo de Referência.

#### 3. DOS BENEFÍCIOS

- 3.1. A renovação gradativa da frota de veículo se faz necessário haja vista oferecer menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

# Prefeitura Municipal de Lajedão

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS   | QTD. |
|------|---|------|
| 01   | Veículo tipo "Utilitário, tipo passageiro 05 lugares" zero quilômetro – ano de fabricação mínima 2017: modelo 2017; cor branca; combustível gasolina/álcool (flex); rodas aro 14" ou superior; motor 1.3 cc no mínimo; capacidade do tanque min. 50 litros; jogo de tapetes de borracha; equipado com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente. Licenciado ano 2017 para PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO/BA.<br><b>Garantia mínima de 1 (um) ano</b> , a contar do recebimento definitivo. | 01   |

## 6. DA GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).
- 6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3. A assistência técnica deverá ser realizada nas cidades de Teixeira de Freitas/BA, ou Nanuque/MG.
- 6.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 6.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## 7. DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. Local de entrega:

**Prefeitura Municipal, Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA.**

- 7.2. A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado.
- 7.3. Prazo máximo de entrega do veículo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.
- 7.4. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e

# Prefeitura Municipal de Lajedão

quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional.

## 8. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULO

- 8.1. O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, CNPJ nº 13.785.670/0001-02, devidamente registrados no DETRAN/BA.
- 8.2. As placas do veículo deverão atender a resolução CONTRAN quanto à cores e indicações referente à veículo de uso público.
- 8.3. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 9.2. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do Município de Lajedão, registrado no DETRAN e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 9.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 9.4. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 9.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Será designado servidor para promover o acompanhamento da entrega dos veículo, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.
- 10.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 10.3. Efetuar o pagamento que será da seguinte maneira: na data da entrega do veículo.
- 10.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

## 11. DO RECEBIMENTO DO BEM

# Prefeitura Municipal de Lajedão

- 11.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 11.2. Caberá ao servidor responsável pelo Setor de Transportes rejeitar o veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017 ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone/Fax:  
E-mail:

| ITEM | PRODUTO  | Quant | Un | Marca/Modelo /Fabricante | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|----|--------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Veículo tipo "Utilitário, tipo passageiro 05 lugares" zero quilômetro – ano de fabricação mínima 2017: modelo 2017; cor branca; combustível gasolina/álcool (flex); rodas aro 14" ou superior; motor 1.3 cc no mínimo; capacidade do tanque min. 50 litros; jogo de tapetes de borracha; equipado com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente. Licenciado ano 2017 para PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO/BA.<br><b>Garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.</b> | 1     | un |                          |                |             |
|      | <b>Valor Total da Proposta em R\$</b>  |       |    |                          |                |             |
|      | <b>Valor Total da Proposta por extenso</b>   |       |    |                          |                |             |

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta

Garantia: (não inferior a um ano)

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias no máximo.

**Local de entrega dos veículo:**

**PREFEITURA MUNICIPAL, NA PRAÇA PLINIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO-BA**

## DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)  
(Em papel timbrado)

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

MINUTA DO CONTRATO nº. ...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado CONTRATANTE, e.....  
.....C.N.P.J./C.P.F. n.º  
.....  
RG..... Estabelecida / residente e domiciliado.....  
....., doravante denominada CONTRATADO conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLAUSULA I – Objeto

Aquisição de 01 Veículo, novo, 0 km, combustível flex (Utilitário, tipo passageiro 05 lugares) para este Município.

Objeto do PREGÃO PRESENCIAL

§ Único - A contratação especificada nesta cláusula será feito pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº **027/2017**, que independente de transcrição integra o presente contrato.

### CLÁUSULA II - ENCARGOS DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

### CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- realizar o fornecimento discriminado no Anexo I.
- que a realização dos serviços não seja superior a \_\_ (\_\_\_\_) dias úteis da entrega do pedido formalizado, o não cumprimento acarretará no rompimento do contrato.

### CLÁUSULA IV - PREÇO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o preço total de R\$..... (.....) o pagamento será feito mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal eletrônica.

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser

# Prefeitura Municipal de Lajedão

compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA V - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.**

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura do contrato até o término dos serviços solicitados.

## **CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO.**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 1001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04.122.152-2138 – Manut. Dos Serv Técnicos e Administrativos

4.4.90.52.00 – Equip. mat. permanente

## **CLÁUSULA IX - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

### **§ 1º - OUTRAS PENALIDADES**

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA X – INADIMPLÊNCIA.**

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

## **CLÁUSULA XI - RESCISÃO.**

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

## **CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO**

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado pelo Assessor Jurídico e publicado seu extrato em jornal de grande circulação.

## **CLÁUSULA XIII - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

#### CLÁUSULA XIV - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Emerson Vinicius Vitor Sousa  
Gestor/Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017 ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento particular eu, \_\_\_\_\_, credencio e nomeio o Sr. \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, C.P.F. \_\_\_\_\_, para representar esta empresa no procedimento licitatório nº \_\_\_\_/2017, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do certame, **inclusive abdicar dos prazos recursais.**

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF E ASSINATURA DO  
RESP. DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017 ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

# Prefeitura Municipal de Lajedão

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017 ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Obs.:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato

## EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 739/2017

Pelo presente Termo fica RETIFICADA a redação constante na cláusula do Contrato nº 739/2017, a saber:

Onde se lê:

**“CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 0301 - UNIDADE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.108-2089 - Manutenção do Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração  
3.3.90.36.00 -0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
”

leia-se:

**“CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.111-2022 - Gestão de Benefícios Assistenciais  
3.390.36.00 – outros serviços de terceiros pessoa física.  
”

*Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Município nº 00695 de 06/09/2017, página 18.*

Humberto Carvalho Côrtes  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Número de Ordem nº. 673/2017

**ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO**

**RESPONSÁVEL: EMERSON VINÍCIUS VITOR SOUSA**

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS CONFORME DISPOSTO NO CONTRATO Nº 124/2017 ANEXO.**

Data: 01 DE AGOSTO DE 2017.

  
**Secretário Municipal**

De acordo com a solicitação acima exposta, determino que o DEPTO de FINANÇAS ADEQUE os recursos financeiros e orçamentários capazes de atender às respectivas despesas.

Em: 01/08/17

  
**Humberto Carvalho Cortes**  
**Prefeito Municipal**

Em cumprimento à determinação do Prefeito Municipal, informo que FORAM ALOCADOS OS recursos financeiros suficientes para atender a despesa.

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 0201 GABINETE DO PREFEITO  
2006 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2089 – Manut. Dos Serv. Administrativos-Sec Administração.

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2100 – Manut. Dos Serv. Administrativos-Sec Assistência Social.

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2035 – Manut. Dos Serv. Administrativos-Sec Saúde.

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.049 – Gestão das Ações Adm. da Educação  
2042 – Gestão das Ações. Do Transporte Escolar

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2078 – Gestão dos Serv. De Limpeza Pública  
2138 – Manut. Dos Serv. Tec. Adm – Sec. Infraestrutura

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Em: 01/08/17

  
**Secretário Municipal de Finanças**

**Autorizo a Comissão Permanente de Licitação e ou Setor de Compras e Serviços a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.**

Em: 01/08/17

  
**Humberto Carvalho Cortes**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### TERMO ADITIVO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL 032/2016

TERMO ADITIVO QUANTITATIVO (25% - ART. 65 DA LEI 8.666/93) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 699/2015 CELEBRADO UNILATERALMENTE PELO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO ANTE A PESSOA JURÍDICA/FÍSICA **SP SOARES ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA** CNPJ/CPF – 08.377.234/0001-64.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Amparado no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, e nas justificativas elencadas pela Secretaria Municipal de Administração, fica o objeto quantitativo do contrato original acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), alteradas as Cláusulas do contrato original, para a redação seguinte:

#### “CLÁUSULA IV - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos materiais ora contratados, o preço total de R\$ 134.151,40 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS, QUARENTA CENTAVOS) o pagamento será feito mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal.

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza..”

#### CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente termo aditivo em 3 vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

Lajedão-BA, 01 DE AGOSTO DE 2017.

  
Prefeitura Municipal de Lajedão  
Humberto Carvalho Cortes  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### REQUISIÇÃO

Solicito que seja feita o devido termo aditivo de contrato com base nas razões de fato a seguir aduzidas.

Necessita-se do aditivo, tendo em vista a CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL FAVORÁVEL À ADMINISTRAÇÃO.

#### PREGÃO PRESENCIAL 032/2016.

TERMO ADITIVO QUANTITATIVO (25% - ART. 65 DA LEI 8.666/93) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 699/2015

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | VALOR UNT. | VALOR TOTAL | QUANT ADITIVO | R\$ ADITIVO |
|------|---|------------|------------|-------------|---------------|-------------|
| 1    | PNEU PARA ÔNIBUS 1000X20                              | 15         | 1.040,00   | 15.600,00   | 3             | 3.120,00    |
| 2    | PNEU PARA ÔNIBUS 900X20                               | 20         | 960        | 19.200,00   | 5             | 4.800,00    |
| 3    | PNEU PARA TRATOR 14.9X28 TRASEIRO                     | 10         | 2.290,00   | 22.900,00   | 2             | 4.580,00    |
| 4    | PNEU PARA TRATOR 750X16 AGRÁRIO DIANTEIRO             | 10         | 600        | 6.000,00    |               | -           |
| 5    | PNEU RADIAL 175-70- 14 - PARA AUTOMÓVEIS              | 40         | 239        | 9.560,00    | 10            | 2.390,00    |
| 6    | PNEU RADIAL 175- 70 - R13 - PARA AUTOMÓVEIS           | 60         | 179        | 10.740,00   | 15            | 2.685,00    |
| 7    | PNEU MOTO TRASEIRO 90 - 90 - 18                       | 5          | 120        | 600,00      |               | -           |
| 8    | PNEU MOTO DIANTEIRO 80 - 100 - 18                     | 5          | 110        | 550,00      |               | -           |
| 9    | RODA METAL CAMINHÃO/ÔNIBUS ARO 20                     | 12         | 840        | 10.080,00   |               | -           |
| 10   | RODA METAL PARA AUTOMÓVEIS ARO 14                     | 12         | 290        | 3.480,00    |               | -           |
| 11   | RODA METAL PARA AUTOMÓVEIS ARO 13                     | 12         | 240        | 2.880,00    |               | -           |
| 12   | CAMARA DE AR PARA AUTOMÓVEL ARO 13                    | 12         | 36         | 432,00      |               | -           |
| 13   | CAMARA DE AR PARA AUTOMÓVEL ARO 14                    | 12         | 36         | 432,00      | 12            | 432,00      |
| 14   | CAMARA DE ARO 16 - AGRICOLA                           | 3          | 192        | 576,00      |               | -           |
| 15   | CAMARA DE AR CAMINHÃO/ÔNIBUS ARO 20                   | 6          | 108        | 648,00      |               | -           |
| 16   | CAMARA DE AR ARO 24 - AGRICOLA                        | 2          | 192        | 384,00      |               | -           |
| 17   | CAMARA DE AR ARO 28 - AGRICOLA                        | 2          | 232        | 464,00      |               | -           |
| 18   | PROTETOR CÂMARA DE AR - PNEU - CAMINHÃO/ÔNIBUS ARO 20 | 2          | 59,2       | 118,40      |               | -           |
|      |   |            |            | 104.644,40  |               | 18.007,00   |

Sem mais.

Lajedão-BA, 01 DE AGOSTO DE 2017.

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2016. TERMO ADITIVO QUANTITATIVO (25% - ART. 65 DA LEI 8.666/93) AO CONTRATO Nº 699/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO E A PESSOA JURÍDICA/FÍSICA **SP SOARES ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA** CNPJ/CPF – 08.377.234/0001-64. OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 134.151,40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93. DEMAIS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO INALTERADAS. LAJEDÃO-BA 01 DE AGOSTO DE 2017.**

# Prefeitura Municipal de Lajedão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016**

CONTRATO nº. 124/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado CONTRATANTE, e S. P. SOARES ACESSORIOS PARA VEÍCULOS – CNPJ 08.377.234/0001-64,, representada pelo Samara Pinto Soares, portador do CPF 829.971.015-49, situada a Av. Pres. Getulio Vargas, 747, Monte Castelo, Teixeira de Freitas-BA, doravante denominada CONTRATADO conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLAUSULA I – Objeto**

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, RODAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO.

| LOTE 1 |   |            |            |             |
|--------|---|------------|------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 1      | PNEU PARA ÔNIBUS 1000X20                              | 15         | 1.040,00   | 15.600,00   |
| 2      | PNEU PARA ÔNIBUS 900X20                               | 20         | 960,00     | 19.200,00   |
| 3      | PNEU PARA TRATOR VALMET 14,9X28 TRASEIRO              | 10         | 2.290,00   | 22.900,00   |
| 4      | PNEU PARA TRATOR VALMET 750X16 AGRÁRIO DIANTEIRO      | 10         | 600,00     | 6.000,00    |
| 5      | PNEU RADIAL 175-70- 14 - PARA AUTOMÓVEIS              | 40         | 239,00     | 9.560,00    |
| 6      | PNEU RADIAL 175- 70 - R13 - PARA AUTOMÓVEIS           | 60         | 179,00     | 10.740,00   |
| 7      | PNEU MOTO TRASEIRO 90 - 90 - 18                       | 5          | 120,00     | 600,00      |
| 8      | PNEU MOTO DIANTEIRO 80 - 100 - 18                     | 5          | 110,00     | 550,00      |
| 9      | RODA METAL CAMINHÃO/ÔNIBUS ARO 20                     | 12         | 840,00     | 10.080,00   |
| 10     | RODA METAL PARA AUTOMÓVEIS ARO 14                     | 12         | 290,00     | 3.480,00    |
| 11     | RODA METAL PARA AUTOMÓVEIS ARO 13                     | 12         | 240,00     | 2.880,00    |
| 12     | CÂMARA DE AR PARA AUTOMÓVEL ARO 13                    | 12         | 36,00      | 432,00      |
| 13     | CÂMARA DE AR PARA AUTOMÓVEL ARO 14                    | 12         | 36,00      | 432,00      |
| 14     | CÂMARA DE AR 16 - AGRÍCOLA                            | 3          | 192,00     | 576,00      |
| 15     | CÂMARA DE AR CAMINHÃO/ÔNIBUS ARO 20                   | 6          | 108,00     | 648,00      |
| 16     | CÂMARA DE AR ARO 24 - AGRÍCOLA                        | 2          | 192,00     | 384,00      |
| 17     | CÂMARA DE AR ARO 28 - AGRÍCOLA                        | 2          | 232,00     | 464,00      |
| 18     | PROTETOR CÂMARA DE AR - PNEU - CAMINHÃO/ÔNIBUS ARO 20 | 2          | 59,20      | 118,40      |

§ Único - A contratação especificada nesta cláusula será feita pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016, que independente de transcrição íntegra o presente contrato.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### CLÁUSULA II - ENCARGOS DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas correlativas por parte daquela;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

### CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- realizar o fornecimento discriminado no Anexo 1.
- que a entrega do material não seja superior a 02 (dois) dias úteis da entrega do pedido formalizado, o não cumprimento acarretará no rompimento do contrato.

### CLÁUSULA IV - PREÇO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos materiais ora contratados, o preço total de R\$ R\$ 116.144,40 (Cento e dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) o pagamento será feito mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal.

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA V- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexequível, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

### CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO.

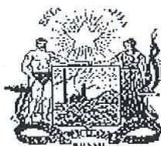
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 0201 GABINETE DO PREFEITO  
2006 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2089 – Manut. Dos Serv. Administrativos-Sec Administração.

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2100 – Manut. Dos Serv. Administrativos-Sec Assistência Social.

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2035 – Manut. Dos Serv. Administrativos-Sec Saúde.

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.049 – Gestão das Ações Adm. da Educação  
2042 – Gestão das Ações. Do Transporte Escolar

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2078 – Gestão dos Serv. De Limpeza Pública  
2138 – Manut. Dos Serv. Tec. Adm – Sec. Infraestrutura

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

### CLÁUSULA IX - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

#### § 1º - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA X - RESCISÃO

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

### CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado pelo Assessor Jurídico e publicado seu extrato em jornal de grande circulação.

### CLÁUSULA XII - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

### CLÁUSULA XIII - FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibrapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

PRACA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



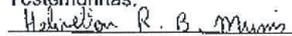
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

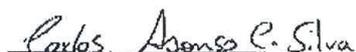
Lajedão 02 de Janeiro de 2018.

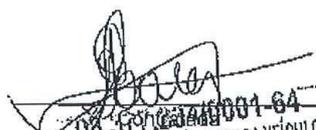
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
Contratante

  
Emerson Vinicius Vitor Sousa  
Fiscal/Gestor de Contrato

Testemunhas:

  
CPF 050.242.435-44

  
CPF 064.596.455-74

  
08.574.0001-64-1  
S. P. SOARES ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS  
Av. Pres. Getúlio Vargas, 747 - Monte Castelo,  
- CEP 46004-000 - Tr. do Froltes - BA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
55C659F80AAF8B029CD0780B2440BEED